Leia-se:
Item - 21.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados**. Caso não o faça, ficará a critério da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo a indicação dos editais em que o proponente será contemplado.**

ERRATA EDITAL PÚBLICO Nº 18/2023
PROJETOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM E WEBSERIE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 6º - AUDIOVISUAL

Dispõe sobre o Edital que é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

ALESSANDRO DA SILVA, Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata para constar:

Artigo - 2. VALORES

Onde se lê:
Item - 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste Edital.

Leia-se:
Item - 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 1.520.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte mil reais),** divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I que consta no portal da Cultura** (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais3) deste Edital.

Artigo - 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Onde se lê:
Item - 12.3 A análise dos projetos culturais **será realizada** por Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 **e funcionário técnico da** Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Leia-se:
Item - 12.3 A análise dos projetos culturais **serão realizadas pela** Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital **nº** 11/2023 **da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.**

Artigo - 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Onde se lê:
Item - 17.1 Caso não seja atingido o número de projetos aptos a serem contemplados previstos neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) **a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.**

Leia-se:
Item - 17.1 Caso não seja atingido o número de projetos aptos a serem contemplados previstos neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) **conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.**

Artigo - 19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Onde se lê:
Item - 19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Leia-se:

Item - 19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos **são de responsabilidade do proponente e** será disponibilizado em formatos acessíveis a

pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Artigo - 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Onde se lê:
Item - 21.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.

Leia-se:
Item - 21.18 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) Editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados. **Caso não o faça, ficará a critério da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo a indicação dos editais em que o proponente será contemplado**